

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### DECRETO N° 0442, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

*“Dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Angical, Referente ao Exercício de 2018, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 75, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista no disposto do artigo 36 a 48 da Lei Complementar n° 008, de 26 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2018.

**Art. 2º.** O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$ 377.458,80 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

§ 1º. O valor de que trata o “caput” do art. 1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

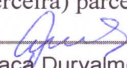
§ 2º. Na parcela do lançamento do respectivo DAM, ensejará a cobrança da taxa de expediente e demais encargos.

**Art. 3º.** Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto a Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal, as devidas retificações.

**Art. 4º.** Para o pagamento em cota única com vencimento em 30 de setembro de 2018, será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado.

**Art. 5º.** Para o pagamento parcelado fixa-se as seguintes datas de vencimento:

- I - 1ª (primeira) parcela ou Cota Única com vencimento em 30 de setembro de 2018;
- II - 2ª (segunda) parcela com vencimento em 31 de outubro de 2018;
- III - 3ª (terceira) parcela com vencimento em 30 de Novembro de 2018;
- IV - 4ª (quarta) parcela com vencimento em 28 de Dezembro de 2018;

  
Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**Art. 6º.** Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

**Art. 7º.** Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Angical, relativo ao exercício de 2018, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 15 de setembro de 2018.

**Parágrafo único.** O contribuinte que não receber seu carnê até dia 15 de setembro de 2018, deverá solicitar o mesmo junto a Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de Angical, para providenciar o respectivo pagamento.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical, em 13 de Agosto de 2018.

  
**GILSON BEZERRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**